

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 9/2008 – SEPLAG/ATRS, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 – CONVOCAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, torna público o local, a data e horário para entrega da documentação relativa a Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social, do concurso público para o cargo de **Atendente de Reintegração Social da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal**, em conformidade com item 12, do Edital Normativo Nº 1/2008 – SEPLAG/ATRS, conforme segue:

1. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1. Todos os candidatos considerados aptos mencionados nos itens 1 e 2 do Edital Nº 8/2008 – SEPLAG/ATRS, de 1 de agosto de 2008, estão convocados para entrega de documentos relativos à Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pgressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

1.2. Os procedimentos de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social objetivam apurar a existência de fatos ou atos que, por sua natureza, incompatibilizam o candidato com o desempenho do cargo.

1.3. A Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social, levada a efeito pela **Fundação Universa**, será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser retirado na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa. O formulário também encontrar-se-á disponível para *download* no endereço eletrônico <http://www.funiversa.org.br>, a partir do dia **4 de agosto de 2008**.

1.4. Ao resultado da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado indicado ou contra-indicado para exercer o cargo de **Atendente de Reintegração Social**.

1.5. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do concurso, o candidato que, após iniciada a Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social, for considerado não-recomendado.

1.6. O candidato deverá ainda, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no item 10 do Edital Normativo, que deverá ser entregue juntamente com o formulário preenchido, no período de **11 a 13 de agosto de 2008**, no horário de 10h às 17h, no seguinte endereço: Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609, Módulo A, Av. L2 Norte, Asa Norte, Brasília/DF.

1.7. Os documentos e informações fornecidas pelo candidato são considerados de caráter estritamente reservado e de uso exclusivo da **Fundação Universa** e da **Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal**, para os fins específicos desta fase do concurso público.

1.8. A **Fundação Universa** ou a **Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal** poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contra-indicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social.

1.9. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, em consonância com o presente edital.

1.10. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1.10.1. O formulário de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social deverá ser manuscrito pelo próprio candidato, sem rasuras, utilizando-se obrigatoriamente de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

1.10.2. O candidato deve rubricar e datar todas as folhas do formulário de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social, exceto a última que, deverá ser assinada e datada em campo próprio.

1.10.3. O candidato deverá colar duas fotografias coloridas, tamanho 3x4, na parte superior do formulário de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social.

1.10.4. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, devendo contar com menos de 3 (três) meses do dia em que for entregue o formulário de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social.

1.11. DA VISTA AO RELATÓRIO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1.11.1. Ao candidato considerado não-recomendado na Sindicância de Vida Pgressa e Investigação social será concedida vista de seu relatório, sempre em caráter reservado.

1.11.2. A vista do relatório será realizada em datas e horários a serem divulgados em momento oportuno, quando da divulgação do resultado preliminar.

1.11.3. Não será admitida, em hipótese alguma, vista do relatório em datas ou horários diversos daqueles previstos no subitem anterior, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

1.11.4. Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local, bem como a realização de cópias ou qualquer outro meio de reprodução total ou parcial.

1.11.5. O candidato que, após vista de seu relatório, desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado.

1.11.6. O candidato não-recomendado na Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social poderá requerer, no ato do recurso, sustentação oral aos membros da comissão. O pedido será analisado, podendo ser deferido ou não, de acordo com cada caso específico.

1.11.7. Caso o candidato opte pelo recurso com pedido de sustentação oral, deverá fundamentá-lo criteriosamente, informando todos os motivos e razões pelas quais entende necessário tal procedimento.

1.12. A entrega da documentação exigida neste edital, e no item 10 do Edital Normativo bem como do formulário preenchido e assinado pelo candidato, pressupõem autorização expressa do candidato para que sejam realizados todos os procedimentos necessários à investigação.

1.13. Qualquer candidato submetido ao procedimento de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social poderá ser chamado para prestar informações complementares ou dirimir dúvidas, caso assim recomende a **Fundação Universa**.

1.13.1. A **Fundação Universa** poderá, ainda, exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não-recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social.

1.14. O candidato deve prestar integralmente todas as informações e dados solicitados no formulário de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social a ser preenchido e assinado, sem qualquer tipo de omissão ou distorção.

1.14.1. A ausência de quaisquer informações ou documentos exigidos neste edital e no item 10 do Edital Normativo, bem como, o fornecimento em desacordo com as normas definidas, motivará a não-recomendação e conseqüente eliminação do candidato no concurso público.

1.15. A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas no formulário de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social ou em qualquer outro documento fornecido pelo candidato, além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitará o candidato à exclusão do concurso público.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado preliminar da Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas para o cargo **Atendente de Reintegração Social da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Quadro de Pessoal do Governo do**

Distrito Federal será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e, posteriormente, divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.funiversa.org.br>, oportunamente, após a análise dos documentos.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão